



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 1.528/2012 e alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra exclusiva para Copeira, Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife e Motorista, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e suas unidades descentralizadas, com fornecimento de mão de obra necessários à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gestao.mt.gov.br

SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO



ÍNDICE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019	3
PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO	5
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	16
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL	17
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL	18
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	19
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	20
14. DOS RECURSOS	20
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
16. DO CONTRATO	22
17. DA GARANTIA	22
18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	47
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	49
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	62
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP	63
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS	64
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	65



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 037/2019/SETASC, de 16/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/04/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO “ELETRÔNICO”**, do tipo **MENOR PREÇO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas alterações), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores).**

Processo nº	194725/2019
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	004/2019
Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir de 27/06/2019
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas	09/07/2019 às 13h30min
Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:	09/07/2019 às 14h00min
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo randômico de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos .
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.gestao.mt.gov.br SIAG: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba FORNECDORES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o Help Desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelo fone (65) 3613-3606, das 13:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra exclusiva para Copeira, Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife e Motorista, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e suas unidades descentralizadas, com fornecimento de mão de obra necessários à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação de acordo com o lote, respeitando-se ainda o disposto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.2** O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.gestao.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 2.2.1** O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEGES, através do telefone (65) 3613-3606, com antecedência que permita sua participação no certame.
- 2.3** A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos não estará vinculada à análise e aprovação do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poderá ser utilizado em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.
- Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões, dentre outros) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores”, na área de Downloads, no item “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAR A EMPRESA”, ou diretamente no link: [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_SE_CADASTRAR\[36\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_SE_CADASTRAR[36].pdf).
- 2.4** O usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.
- 2.4.1** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.5** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.6** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.gestao.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.



- 2.7 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.
- 2.8 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder a diligências quando julgar necessário.
- 2.9 O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 2.10 As empresas interessadas deverão acessar o Edital pela Internet, nos sites: www.setasc.mt.gov.br, menu **TRANSPARÊNCIA, AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**, Guia **LICITAÇÃO/Edital de Licitação**, ou através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> no menu "Edital", ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua C, s/n do Centro Político Administrativo, Fone: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, no horário de segunda a sexta-feira das 13h00min às 19h00min (Horário Local).
- 2.11 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.12 **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**
- a) Autor do projeto, básico ou executivo, sendo este pessoa física ou jurídica;
 - b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
 - d) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
 - e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
 - f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
 - g) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - i) Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
 - j) Sociedades Cooperativas considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO



- 3.1. Foi elaborado pela Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, o **Termo de Referência nº 010/2019, visando a contratação de serviços continuados mão de obra**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 194725/2019**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir:
- 4.2. **Órgão/entidade:** 22, **Unidade:** 22.101, **Projeto/Atividade:** 2007, **Elemento de despesa** 33.90.39.00, **Fonte:** 196, **Programa:** 412.
- 4.3. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2019 e subsequentes em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.
- 4.4. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. **Até o terceiro dia útil que anteceder a licitação**, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.2. Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile, por meio eletrônico e vencido o prazo legal. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas **conforme item 5.4**, na **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**.
- 5.3. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital** deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@setasc.mt.gov.br, como arquivo anexo ao corpo do e-mail;
- 5.4. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser devidamente instruídos com as seguintes informações:
- 5.4.1. **Para os pedidos de esclarecimento:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, número do processo e do pregão ao qual se referem;
- 5.4.2. **Para os pedidos de impugnação:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com cópia de procuração se for o caso, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o número do processo e do pregão ao qual se referem.
- 5.5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão www.gestao.mt.gov.br no link "*Portal de Aquisições*" ou diretamente através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no link correspondente a este edital, e passarão a integrar o presente Edital;
- 5.6. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 5.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 5.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.8. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;



- 5.9. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.10. Caberá ao (à) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação, conforme **Art. 25, §1º do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.11. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/CADASTRO;
- 6.1.1. Para dúvidas de como se cadastrar, basta ir à Guia Downloads (na mesma página abaixo), clicar em "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- 6.2. Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastramento.
- 6.3. Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
- 6.4. Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão aceitar eletronicamente o **Termo de Credenciamento** e o **Termo de Habilitação** disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.6. A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.7. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 6.7.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.
- 6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.9.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.9.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 6.9.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



- 6.10.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do **SUPORTE TÉCNICO DO SIAG**, através do telefone: (65) 3613-3606, ou na documentação, disponível para download no site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu "Fornecedores", na opção "Downloads".
- 6.11.** O usuário (Login) e a senha terão validade determinada pela Secretaria de Gestão - SEGES e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEGES, devidamente justificada;
- 6.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 7.2.** A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, opção "Fornecedor - Acesso ao Sistema" (lado superior esquerdo);
- 7.3.** Após informar os dados de acesso (usuário e senha), o licitante deverá clicar em "Lançar Proposta", no menu esquerdo superior.
- 7.4.** Selecionar na lista de pregões, o pregão desejado, clicando em "Visualizar" e confirmar o Credenciamento;
- 7.4.1.** Para o exercício do direito de preferência para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão declarar sua condição, em campo próprio do sistema, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.
- 7.4.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 7.4.3.** A não declaração no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;
- 7.4.4.** Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.5.** Após confirmado o credenciamento, o licitante deverá clicar no botão "Criar Proposta", disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo "Lote", o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Após informado os campos, o licitante deverá salvar a proposta, clicando no botão "Salvar", e em seguida no botão "Enviar".
- 7.5.1.** O licitante deve atentar-se para que, no lançamento dos dados da proposta, não descumpra o estabelecido no § 5º, Art. 24, da Lei Federal 5.450/05, que veda a identificação do licitante. Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informações que possam identificá-lo.
- 7.5.2.** No campo Marca, caso seja produto desenvolvido pelo próprio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar o texto "Marca Própria", a fim de impedir sua identificação.
- 7.6.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto n. 840/2017.



- 7.6.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 7.6.2.** Para elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 7.6.3.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;
- 7.6.4.** No cadastro da Proposta de Preço, o licitante deverá, no campo específico “Habilitação”, anexar os documentos de habilitação item 8. do Edital.
- 7.6.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;
- 7.6.4.2. Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS, esta contiver anexo, inseri-lo mediante a opção ANEXAR DOCUMENTO, preferencialmente, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá, preferencialmente, iniciar com a palavra Anexo. Ex.: Anexo1.zip – (o tamanho do arquivo não poderá exceder a 8 MB).
- 7.6.4.3. O disposto no subitem 7.5.1, não se aplica à proposta anexada junto à “Habilitação”, pois esta proposta só é visualizada após a fase de lances. Esta sim deverá conter os dados do licitante.
- 7.6.5.** O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará a inabilitação do licitante.
- 7.7.** A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens 7.6, deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante.
- 7.8.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.9.** Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.10.** Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail (licitação@setasc.mt.gov.br) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.
- 7.11.** A Proposta de Preços deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.11.1.** A proposta de preços deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.11.1.1. Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação.
- 7.12.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.



- 7.13.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.14.** As empresas licitantes deverão entregar os produtos/materiais/serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.
- 7.15.** Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços/produtos contidas no **Anexo I – TERMO De REFERÊNCIA** deste Edital;
- 7.16.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.17.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 7.18. Na Proposta de Preços deve constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes características:
- 7.18.1.** Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lotes (quando houver), conforme Formulário Padrão de Propostas, constante no Anexo II desde Edital;
- 7.18.2.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 7.18.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.18.4.** Uma única cotação por lote, contendo o percentual de desconto para o item com no máximo até 2 (duas) casas após a vírgula, sem previsão inflacionária;
- 7.18.5.** No percentual de desconto proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tributária, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo produto/serviço executado;
- 7.18.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no percentual de desconto ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 7.19.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.
- 7.20.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos;
- 7.21.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 7.22.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lances eletrônicos ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).
- 7.23. Após a apresentação da proposta não cabe desistência;**



- 7.24. As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos/serviços sem ônus adicionais;
- 7.25. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:
- 7.25.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.
- 7.25.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.
- 7.25.3. Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.
- 7.26. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 7.26.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.26.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.26.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.26.4. Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.
- 7.26.5. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, **ou, seja anexos à proposta de preços**, encontram-se detalhados nos seguintes itens:
- 8.1.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.1.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 8.1.1.3. **Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.1.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.1.1.5. **Declarações**
- 8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;
- 8.1.3. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;



- 8.1.4.** A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.
- 8.1.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 8.1.6.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;
- Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**
- 8.1.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 8.1.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;
- 8.1.9.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.2. Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.4. Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.2.** A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.5. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;



- 8.3.6. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.7. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 8.3.8. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.7” e “8.3.8” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo assim ser apresentada uma única no lugar das mesmas.

- 8.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site www.tst.jus.br, acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

8.3.9.1. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 8.3.10.** As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- 8.4.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas (**Decreto 7.218/2006, art. 13**):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante



- 8.4.2.1.** O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita, na data de sua apresentação, na forma da lei.
- 8.4.2.2.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c) Sociedade criada no exercício em curso:**
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;
 - **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**
- 8.4.3.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- 8.4.4.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentação documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 8.5.1.1.** A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante no Anexo VII, referente ao objeto da licitação de acordo com o lote do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado.



- 8.5.1.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 8.5.1.1.2.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.
- 8.5.1.1.3.** Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.
- 8.5.1.1.4.** Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.5.1.1.5.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

- 8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração de habilitação constante no anexo IV:**
- a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;
- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.
- b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;**
- c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**
- d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;**
- 8.6.2. No caso de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar:**
- 8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no Anexo V, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal



(www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- 8.6.3. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n.º 73/2004, conforme modelo constante no Anexo VI.
- 8.7.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. A partir da data e horários previstos neste Edital, a sessão pública do Pregão eletrônico, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro;
- 9.2. **Até meia hora antes da abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;
 - 9.2.1. A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;
 - 9.2.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.3. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- 9.6. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8. Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao **VALOR BRUTO** (COM ICMS).
- 9.9. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 9.10.1. Os lances ofertados serão no valor total do respectivo lote.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12. No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informará apenas os lances dos 3 primeiros colocados;
- 9.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.
- 9.15. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2 e DOU-LHE 3, logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico"**, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.



- 9.15.1.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 9.16.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.
- 9.17.** Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.
- 9.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.19.** Será assegurado conforme LC nº 123/06 e suas alterações, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 9.20.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 9.20.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, no prazo de até 05 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.20.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do Item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.21.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos do **item 9.19**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.22.** No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.23.** Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, através da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.24.** Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 08 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da proposta de preços atualizada pelo licitante vencedor**, em envelopes lacrados, **NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados a partir do encerramento da sessão;
- 10.1.1.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2.** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.
- 10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o



- valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.3.** Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 15 deste Edital;
- 10.4.** Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão, salvo nos casos em que a suspensão se dê por motivo de recurso ou para aguardo dos documentos de habilitação, após a habilitação;
- 10.5.** Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 15 deste Edital;
- 10.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

- 11.1.** A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante no subitem **10.1**;
- 11.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 11.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formulário padrão de proposta constante no Anexo II deste Edital;
- 11.4.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 11.5.** Uma única cotação, contendo marca e preços unitário e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitário quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;
- 11.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, transportes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;
- 11.7.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais;
- 11.8.** Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- 11.9.** Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos do constante no **ANEXO II**, contendo **preço mensal**, se for o caso, e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- 11.10.** Deverá ter **validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletrônicas, sendo que **neste período os preços serão irrealizáveis**;
- 11.11.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 11.12.** Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com



transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;

- 11.13.** Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para cada lote, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2.** O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.3.** O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 12.4.** No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 12.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.7.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 12.9.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, conforme art. 36 Parágrafo Decreto Estadual 840/2017.
- 12.10.** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- 12.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance eletrônicos;
- 12.12.** Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;
- 12.13.** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pela equipe técnica (conforme o caso);
- 12.14.** Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio, e registro das empresas participantes.



- 12.15.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro terá os documentos de habilitação analisados após a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilitação.

13.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.

- 13.2.** Sem prejuízo da análise de documentos de habilitação anexada ao sistema, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá, recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até **15 (quinze) minutos** após registrada no sistema a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA;

- 14.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:

14.2.1. Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

14.2.2. Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

14.2.3. Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;

- 14.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão;

- 14.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.

- 14.5.** As petições dos recursos interpostos na forma indicada acima deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregoeiro e telefone para contato).

- 14.6.** Caso as **razões** sejam apresentadas deverão ser protocoladas no endereço eletrônico licitação@setasc.mt.gov.br ou fisicamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Gerência de Contratos e Aquisições, situada à Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716. No caso das **contrarrazões**, as, mesmas também deverão ser protocoladas nos endereços acima mencionados.

- 14.7.** Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 05 (cinco) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;

- 14.8.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sistema SIAG, disponível no sítio da SEGES data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 5 (cinco) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três)



- dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.9.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais Licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.10.** A falta de manifestação no prazo descrito no edital e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 14.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.13.** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.
- 14.14.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).
- 14.15.** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 14.16.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;
- 14.17.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**
- 14.18.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Gerência de Contratos e Aquisições, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, nos dias úteis, em horário de funcionamento do órgão;
- 14.19.** **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da autoridade competente, neste caso, o Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania.
- 15.2.** No caso de participação de apenas um licitante no certame, estando a Habilitação de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspenderá à sessão, e encaminhará os autos do processo para autorização de adjudicação pelo Secretário Estadual de Assistência Social e Cidadania, conforme disposto no § 3º, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:
- "§ 3º Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**"*
- 15.3.** Se o licitante não **anexar** documentos de habilitação na **Proposta de preços**, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo III – MINUTA DE CONTRATO deste Edital**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.2. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início a partir das assinaturas das partes, podendo ser aditado conforme previsto no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 16.3. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.
- 16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.5. Os serviços serão executados pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.
- 16.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.7. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO III DESTE EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**) a fim de verificar as cláusulas;

17. DA GARANTIA

17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.2. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
 - 17.2.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da LICITANTE;
 - 17.2.1.1. Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição em que for realizado o depósito;
 - 17.2.2. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;
 - 17.2.3. Títulos da dívida pública, não sendo aceitos títulos que possuam valores históricos. Os da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - 17.2.4. Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Licitante e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos à inexecução do contrato ou qualquer prestação devia à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo à Contratada o ônus com o prêmio do referido Seguro;
 - 17.2.4.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a



Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

- 17.2.4.2.** O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 17.3.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses;
- 17.4.** A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a licitante pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela contratante;
- 17.5.** Se a contratada não apresentar a garantia contratual no prazo estabelecido, estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da garantia, por dia de atraso;
- 17.6.** Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;
- 17.7.** No caso de prorrogação contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia;
- 17.8.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;
- 17.9.** A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da contratante, ser utilizada para cobrir eventuais multas u cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;
- 17.10.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante;
- 17.11.** No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante;
- 17.12.** A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 17.13.** A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Da forma de pagamento

- 18.1.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 33 de 03 de Abril de 2019 e alterações.
- 18.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 18.1.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

18.2. Das condições de pagamento



- 18.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas conforme os produtos entregues pela CONTRATADA.
- 18.2.2.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- 18.2.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.2.4.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 18.2.4.1.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);
 - 18.2.4.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - 18.2.4.3.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
 - 18.2.4.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 18.2.4.5.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;
 - 18.2.4.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 18.2.5.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 18.2.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 18.2.7.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 18.2.8.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 18.2.9.** CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 18.2.10.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 18.2.11.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 18.2.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.2.13.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:



- 20.1.1.** Advertência;
- 20.1.2.** Multa;
- 20.1.3.** Rescisão Unilateral;
- 20.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- 20.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.
- 20.1.6.** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 20.2.** Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela CONTRATADA, o setor fiscalizador do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a CONTRATADA sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;
- 20.3.** A multa poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 20.4.** As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Advertência
Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 12.3 desde contrato.

- 20.5.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;
- 20.6.** Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;
- 20.7.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 20.8.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 20.9.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;



- 20.10.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;
- 20.11.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do CONTRATANTE;
- 20.12.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 20.13.** Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 20.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;
- 20.15. Da dispensa das sanções e do recurso**
- 20.15.1.** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:
- 20.15.2.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- 20.15.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- 20.15.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 20.15.5.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;
- 20.15.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) proceder o cadastramento junto a Superintendência de Aquisições Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Gestão - SEGES, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, conforme disposto no § 5º, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017;
- 20.2.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



- 20.5.** A anulação do procedimento induz à do contrato;
- 20.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC;
- 20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- 20.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 20.14.** A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 20.15.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;
- 20.16.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93;
- 20.17.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
- 20.18.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato;
- 20.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;
- 20.20.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 20.21.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 20.22.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
- 20.23.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- 20.24.** Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet;
- 20.25.** A participação no certame, na condição de empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

20.26. Cláusula anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 138 do Decreto Estadual 840/2017).

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2019.

Lisandra Guimarães Xavier
Coordenadora de Aquisições

Louise de Paula Rosa
Superintendente Administrativa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 010/ 2019

(Conforme Instrução Normativa nº 02 do D.O. de 12/12/2018)

01. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. **Setor:** SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1.2. **Fone:** (65) 3613-5728

02. UNIDADE RECEBEDORA

2.1. **Setor:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA/SETASC-MT

2.2. **Fone:** (65) 3613-2110

03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> OBRA | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | <input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE |
| <input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA | <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO |

04. OBJETO SINTÉTICO

4.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra exclusiva para Copeira, Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife e Motorista, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e suas unidades descentralizadas, com fornecimento de mão de obra necessários à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

05. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida faz-se necessária em razão da SETASC não possuir, ou foram extintos, em seu quadro de servidores, os cargos ora descritos no presente termo, sendo que os mesmos não são considerados atividades-fim, podendo assim, ser executados de forma indireta, sendo assim, a terceirização dos referidos serviços o meio mais adequado para atingimento da meta desejada.

Importante frisar que, os serviços elencados no objeto deste termo, são primordiais e têm como objetivos principais:

- I. Motorista (carteira B) – Conduzir os veículos da SETASC, em deslocamentos municipais e intermunicipais, com ou sem passageiros podendo realizar o transporte de documentos ou materiais;
- II. Motorista (carteira D) – conduzir os ônibus da SETASC, em deslocamentos municipais e intermunicipais com passageiros;
- III. Copeira – Responsabilizar por todo os serviços de copa, que incluem a preparação de café, sucos e lanches em geral, cuidar da limpeza dos utensílios, dentre outros;
- IV. Recepcionista – Responsabilizar-se pelo atendimento ao público interno e externo, atendimento telefônico, bem como o encaminhamento do público às unidades competentes e auxílio a outras unidades da SETASC;



- V. Auxiliar de almoxarife - Auxiliar no controle, recebimento e envio de produtos e materiais, manter a organiza7o do almoxarifado, auxiliar na verifica7o e confer4ncia dos produtos, anotar dados relativos ao almoxarifado em planilhas, dentre outras fun7oes afins.

Ademais, o contrato 023/2017, o qual, atende a essas necessidades atualmente, vence em junho de 2019, no sendo interessante sua prorroga7o devido aos servi7os terem sido contratados inicialmente para atender o extinto Lar da Crian7a.

Diante do exposto, fica plenamente justificada a necessidade da contrata7o para terceiriza7o dos servi7os acima elencados.

5.2 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS:

5.2.1 O numero de postos de trabalho foi dimensionado com base nas demandas existentes no mbito das unidades da SETASC. Considerou-se ainda o numero de profissionais atualmente na ativa, a jun7o do PROCON e SDH, o numero de profissionais que se aposentam e os que j completaram o tempo de contribui7o necessrio  aquisi7o do benefcio da aposentadoria e a necessidade de reposi7o da mo de obra para continuidade do cumprimento das fun7oes institucionais da SETASC e suas unidades descentralizadas.

06. ESPECIFICA7O TCNICA E QUANTITATIVO

6.1. DADOS DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRI7O NO SIAG

CRITRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRE7O

ITEM	CDIGO SIAG	DESCRI7O	QTD POSTOS	QTD MESES	V.UNIT MENSAL	V.TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	1027073	SERVI7O DE MOTORISTA, HABILITADO NA CARTEIRA "D", UNIFORMIZADO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POR CONTA DA CONTRATADA. 40 HORAS SEMANANIS.	05	12			
2	0550242 000115	SERVI7O DE MOTORISTA, HABILITADO NA CARTEIRA "B", UNIFORMIZADO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POR CONTA DA CONTRATADA. 40 HORAS SEMANANIS.	03	12			
3	1029104	SERVI7OS DE COPEIRA, INCLUINDO MO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIRIAS E 40 HORAS SEMANANIS.	02	12			
4	02041821 00002	SERVI7O DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PBLICO EM GERAL, INCLUINDO MO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES; SENDO 40 HORAS SEMANANIS.	02	12			
5	1075637	SERVI7O DE AUXILIAR DE ALMOXARIFE, INCLUINDO MO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POR CONTA DA CONTRATADA. SENDO 40 HORAS SEMANANIS.	06	12			
6		DIRIAS DE DESLOCAMENTO DOS	30	12			



		MOTORISTAS					
						TOTAL:	

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA (carteira D): O profissional deve possuir n4vel de escolaridade m4dio completo e ser habilitado na categoria "D", manter-se devidamente uniformizado. Executar e controlar tarefas na 4rea de transporte. Zelar pela limpeza e organizaç4o dos ve4culos. Transportar a equipe t4cnica e administrativa para a execuç4o das atividades profissionais. Zelar pela segurança das pessoas transportadas. Obedecer 4s leis de tr4nsito. Registrar a quilometragem, hor4rio e trajeto feito a cada sa4da. Trocar os pneus do carro, caso necess4rio. Informar com rapidez 4s anormalidades que o ve4culo apresentar. Responsabilizar-se pelas multas, caso, sejam aplicadas quando o ve4culo estiver sob sua responsabilidade.

MOTORISTA (carteira B): O profissional deve possuir n4vel de escolaridade m4dio completo e ser habilitado na categoria "B", manter-se devidamente uniformizado. Executar e controlar tarefas na 4rea de transporte. Zelar pela limpeza e organizaç4o dos ve4culos. Transportar a equipe t4cnica e administrativa para a execuç4o das atividades profissionais. Zelar pela segurança das pessoas transportadas. Obedecer 4s leis de tr4nsito. Registrar a quilometragem, hor4rio e trajeto feito a cada sa4da. Trocar os pneus do carro, caso necess4rio. Informar com rapidez 4s anormalidades que o ve4culo apresentar. Responsabilizar-se pelas multas, caso, sejam aplicadas quando o ve4culo estiver sob sua responsabilidade.

COPEIRA: Possuir n4vel de escolaridade fundamental. Manusear e preparar alimentos como: caf4, leite, achocolatados, vitaminas, ch4, sucos, torradas e lanches leves em geral; atender o p4blico interno, servindo e distribuindo lanches e caf4s, quando necess4rio; Arrumar bandejas e mesas e servir; Recolher utens4lios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienizaç4o e conservaç4o; Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; Manter a organizaç4o e a higiene do ambiente, dos utens4lios e dos alimentos; Evitar danos e perdas de materiais; Zelar pelo armazenamento e conservaç4o dos alimentos;

RECEPCIONISTA: O profissional deve possuir n4vel de escolaridade m4dio completo, curso de inform4tica b4sica, boa comunicaç4o e habilidade no trato com pessoas. Recepcionar os visitantes da SETASC, devendo identific4-los, averiguando suas pretens4es, para prestar-lhes informaç4es, receber recados e encaminh4-los a pessoas ou setores procurados.

AUXILIAR DE ALMOXARIFE: Possuir n4vel de escolaridade m4dio completo e ter noç4es de inform4tica e saber usar planilhas do Excel.

6.3. DO FORNECIMENTO E USO DOS EPI's.

Dever4o ser fornecidos pela empresa contratada os Equipamentos de Proteç4o Individual referentes a cada cargo exercido pelos funcion4rios, quando necess4rios.

6.4. DOS UNIFORMES

6.4.1. Os uniformes dever4o ser condizentes com a atividade desempenhada na SETASC, possuindo peç4s para todas as estaç4es clim4ticas do ano.

6.4.2. Dever4 ser fornecido, no m4nimo 02 (dois) conjuntos completos de uniforme ao empregado, no in4cio da execuç4o do contrato, devendo ocorrer a substituiç4o de 01 (um) conjunto a cada 06 (seis) meses, ou em qualquer 4poca, sempre que n4o apresentarem as condiç4es m4nimas de apresentaç4o, no prazo m4ximo de 48 (quarenta e oito) horas, ap4s comunicaç4o escrita da contratante.

6.4.3. N4o poder4 ocorrer qualquer repasse de custos para o empregado.

6.4.4. O uniforme dever4 compreender, no m4nimo as seguintes peç4s:

- a) Camiseta
- b) Calça

6.4.5. A entrega dos uniformes dever4 ser realizada pela contratada mediante recibo, o qual, dever4 ser entregue c4pia do mesmo ao fiscal do contrato para confer4ncia.



6.5. DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.5.1. Todos os serviços deverão ser prestados com a carga horária de 8 horas diárias, durante 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, totalizando assim 40 horas semanais.

6.5.2. Os serviços serão executados em 2 (dois) períodos, com intervalo de no mínimo 1 (uma) hora de repouso/alimentação.

6.5.3. Os serviços ocorrerão no horário de funcionamento da SETASC.

6.5.4. Mudanças no horário de **funcionamento** da SETASC, que possam vir a ocorrer, serão informadas antecipadamente à contratada.

6.5.5. Independente de eventuais mudanças, o intervalo informado no item 6.5.2. deverá ser sempre respeitado.

6.5.6. No caso de haver mais de um profissional exercendo a função (posto de trabalho), os horários de entrada/saída e intervalo de repouso/alimentação, deverão ser intercalados, para que não haja a interrupção dos serviços.

6.5.7. Para a função de motorista, os horários poderão ser adequados, de acordo com a necessidade da prestação do serviço, devendo, sempre que ocorrerem horas extras, serem compensadas por meio de banco de horas, na forma do Art. 59, do Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

6.5.8. Devido aos deslocamentos intermunicipais aos quais estarão submetidos os empregados que exercerem a função de motorista, os mesmos estarão sujeitos ao recebimento indenizatório de diárias para que possam arcar com os custos de hospedagem e alimentação necessários.

6.6. DESLOCAMENTOS E DIÁRIAS

6.6.1. Com base em anos anteriores, foi estimado um quantitativo de 30 (trinta) diárias mensais, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) diárias anuais, referente às necessidades de hospedagem e refeições dos motoristas, devido a deslocamentos para fora do município de Cuiabá-MT.

6.6.2. O valor unitário das diárias será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalendo a um total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), com base no Decreto Estadual Nº 189, de 13 de julho de 2015.

6.6.3. No valor a ser pago pela SETASC, já deverão estar inclusos os tributos, considerados aqueles que incidirão sobre a emissão do documento fiscal relativo às diárias, consideras as hipóteses de isenção previstas em lei, não devendo haver incidência do percentual de lucro sobre o custo da diária, uma vez que as mesmas possuem caráter indenizatório, devendo assim, o valor a ser pago ao empregado ser equivaler ao valor líquido de eventual tributação, descrito na proposta.

6.6.4. A verba referente às diárias deverá ser cobrada apenas quando da ocorrência dos deslocamentos, sendo devidamente especificadas na Nota Fiscal após concluídas as viagens.

6.6.5. As diárias deverão ser pagas aos empregados (motoristas) antecipadamente à viagem mediante comunicação prévia da SETASC à empresa sobre o deslocamento necessário.

6.6.6. A comunicação prévia, referente à solicitação de diárias, a ser encaminhada pela SETASC, deverá indicar o período em que ocorrerá o deslocamento, a quantidade de diárias necessárias e o deslocamento.

6.6.7. Caso a viagem autorizada e paga aos empregados não seja realizada, por motivo superveniente, a SETASC comunicará à CONTRATADA para que requeira a devolução do dinheiro ou dedução no pagamento do salário, conforme conveniência da CONTRATADA, não sendo aceita a inclusão desses valores na fatura a ser paga.

6.6.8. Os deslocamentos ocorrerão sempre com o acompanhamento de ao menos um servidor e em veículo fornecido pela SETASC.

6.6.9. Ainda que o valor total das diárias componha o valor da proposta, o mesmo só será desembolsado quando ocorrerem efetivamente os deslocamentos, não devendo ser cobrados na nota fiscal mensal dos serviços sistematicamente.

07. ESTIMATIVA DE CUSTO



O valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.249.498,44 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), tendo o mesmo sido calculado com base nos valores disponíveis no mapa comparativo, anexo aos autos.

OBS: A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a terceirização dos respectivos serviços, proporcionar o efetivo suporte administrativo, possibilitando o desempenho das atividades regimentais de deslocamento de servidores, bem como suprir as necessidades de copa e recepção, proporcionando bem-estar aos servidores e visitantes da SETASC.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	22	Projeto/Atividade (Ação)	2007
Unidade Orçamentária:	22101	Programa:	412
Natureza da Despesa:	33.90.39	Fonte:	196
Previsão orçamentária para o exercício:			
Assinatura:	_____		

10. DATA ESTIMADA PARA A ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. LOCAL: A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Cidadania _ SETASC, situada no Palácio Paiaguás - Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-931 | Cuiabá – MT.

10.2. PRAZO: Os serviços deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2.1. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega deverão ser autorizadas mediante documento oficializados pela Coordenadoria/Gerência de Gestão de Contratos da SETASC.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Os profissionais para realização dos serviços, deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;

11.2. DOS PROFISSIONAIS FORNECIDOS:

MOTORISTA: O profissional deve possuir nível de escolaridade médio e ser habilitado na categoria "D" e manter-se devidamente uniformizado.

COPEIRA: Possuir nível de escolaridade fundamental e manter-se uniformizado;

RECEPCIONISTA: Possuir nível de escolaridade médio, curso de informática básica, boa comunicação e habilidade no trato com pessoas e manter-se uniformizado.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

11.3. Deverão ser fornecidos pela empresa contratada os Equipamentos de Proteção Individual referentes a cada cargo exercido pelos funcionários, sempre que necessários.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os serviços deverão ser realizados no local e endereço informado no item 10.1., deste termo;

4.3. A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal de contrato, fará a verificação dos serviços realizados de acordo com o que constam termo;

4.4. A quantidade de funcionários necessários para cada serviço, deverá seguir o disposto na tabela do item 6.1, bem como, bem a carga horária, constante no item 6.4.

13. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

13.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do material solicitado.

13.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

13.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato (conforme o caso);
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

13.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

13.6.1. FGTS,

13.6.2. Débitos Trabalhistas,

13.6.3. Débitos Municipais, e

13.6.4. Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

13.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo (s) Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico, para providências cabíveis.

14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Da forma de pagamento

14.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de



2015, e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015.

14.1.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

14.2. Das condições de pagamento

14.2.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas conforme os produtos entregues pela **CONTRATADA**.

14.2.2. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

14.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.2.4. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

14.2.4.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);

14.2.4.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

14.2.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

14.2.4.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

14.2.4.5. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;

14.2.4.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

14.2.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

14.2.7. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

14.2.8. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

14.2.9. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

14.2.10. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

14.2.11. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

14.2.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.2.13. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do CONTRATO a CONTRATANTE se compromete a:



- 15.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência, do contrato, edital e seus anexos;
- 15.1.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 15.1.3.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 15.1.4.** Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 15.1.5.** Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando no relatório de fiscalização as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências;
- 15.1.6.** Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;
- 15.1.7.** Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, do edital da referida licitação;
- 15.1.8.** Notificar a contratada por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.1.9.** Não permitir a realização de horas extras, por parte dos empregados disponibilizados, exceto em caso de comprovada necessidade da realização dos serviços em horário excepcional, justificando formalmente a necessidade;
- 15.1.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, como:
- 15.1.10.1.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 15.1.10.2.** Promover ou aceitar desvios de funções dos trabalhadores disponibilizados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas na contratação e em relação à função específica para o qual o mesmo foi contratado;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 16.2.** Comparecer para assinar o CONTRATO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação;
- 16.2.1.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo do item acima, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes no CONTRATO.
- 16.3.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 16.4.** Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação;
- 16.5.** Assumir, com exclusividade, todos os custos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte até o local da sua entrega, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado;
- 16.6.** Responder perante a SETASC e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do produto ou forma inadequada no seu transporte até o local da sua entrega.
- 16.7.** A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 16.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 16.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;
- 16.10.** Responder, integralmente, pela qualidade técnica dos serviços prestados, reparando, corrigindo, removendo reconstruindo ou substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste contrato, em que



se verifiquem vícios, defeitos (aparentes ou ocultos) ou incorreções resultantes de não observância de especificações ou má qualidade da mão de obra;

16.11. Ser responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos funcionários disponibilizados para o cumprimento do objeto deste contrato;

16.12. Ser responsável por todos os ônus decorrentes da legislação do Trabalho e da Previdência Social, bem como pelas reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas, e por quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com relação a toda mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços ao CONTRATANTE, em decorrência do presente Contrato;

16.13. Entregar, junto com a NOTA FISCAL, cópia autenticada das guias GIPF e GPS devidamente quitadas e demais comprovações dos cumprimentos das obrigações trabalhistas, folhas de ponto e comprovante bancário de pagamento dos salários dos funcionários disponibilizados;

16.14. Atender as solicitações de informações sobre a execução do contrato, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

16.15. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

16.16. Prestar de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

16.17. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

16.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

16.19. Ressarcir ao **CONTRATANTE** o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela **CONTRATADA** de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto deste contrato.

16.20. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual referentes a cada cargo exercido pelos funcionários, quando necessário;

16.21. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão possuir o Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações;

16.22. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverão ser fornecidos aos funcionários sem quaisquer ônus aos mesmos;

16.23. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá;

16.24. Os uniformes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em número não inferior a 02 (dois);

16.25. Apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o comprovante, em original, da garantia contratual;

16.26. Manter o empregado nos horários predeterminados pela SETASC;

16.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.28. Instruir seus empregados, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativos ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, bem como adotar as seguintes medidas:

16.28.1. Viabilizar, via internet, por meio de senha própria, o acesso aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com a finalidade de verificar se suas contribuições previdenciárias foram devidamente recolhidas;

16.28.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal a todos os empregados;

16.28.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que possível.

16.29. Disponibilizar à contratante, no início do contrato, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, a relação nominal, constando, nome, endereço residencial e telefone dos empregados disponibilizados à



SETASC, bem como suas respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

16.30. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência (faltas, férias e licenças), o empregado disponibilizado, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

16.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte da SETASC;

16.32. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os empregados disponibilizados à SETASC;

16.33. Não permitir, que os empregados disponibilizados, realizem horas extras fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou feriados, exceto quando devidamente determinado pela contratante, sendo sempre observado o limite da legislação trabalhista;

16.34. Instruir os empregados disponibilizados acerca de suas atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não execução de atividades não abrangidas pelo contrato;

16.35. Fornecer mensalmente, ou quando solicitado pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados disponibilizados à contratante;

16.36. Não permitir a utilização de trabalhadores menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos;

16.37. Não permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.38. Não repassar quaisquer custos referente a uniformes, crachás e equipamentos a seus empregados;

16.39. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Rescisão Unilateral;

17.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

17.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

17.3. A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas:

17.3.1. MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:



17.3.1.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

17.3.2. PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS:

17.3.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, atualizado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados, por inexecução parcial do contrato;

17.3.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, atualizado, no caso de inexecução total do contrato.

17.4. O recolhimento das multas aplicadas deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.

17.5. As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Advertência
Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 17.3 desde contrato.

17.6. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

17.7. Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;

17.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17.9. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;

17.10. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;

17.11. Caso a **CONTRATADA** não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;

17.12. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do **CONTRATANTE**;

17.13. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

17.14. Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

17.16. Da dispensa das sanções e do recurso

17.16.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

17.16.2. Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

17.16.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;



17.16.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

17.16.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

17.16.6. A **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto nº 840/2017](#) que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, [Lei nº 8.078, de 11/09/90](#) - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.2. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

19.3. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

19.4. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

19.5. Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

19.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

19.7. Cláusula anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006).

19.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

19.9. Caso seja optada pela prorrogação contratual, a mesma deverá ser precedida de realização de pesquisas de preços (pesquisa de vantajosidade), visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a administração.

19.10. A prorrogação, tratada no item 19.8., só poderá ocorrer, quando a manutenção do mesmo, mostrar-se mais vantajosa que os preços disponíveis na pesquisa de preço.

19.11. A prorrogação do contrato não poderá ocorrer quando:

19.11.1. Forem encontrados, na pesquisa de preços, valores inferiores ao do contrato;

19.11.2. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar com a administração pública;

19.11.3. A contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



19.11.4. A contratada não concordar com a eliminação, no valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

19.12. Caso ocorra, a prorrogação do contrato deverá ser realizada por meio de celebração de termo aditivo.

20. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

Fiscal: [INFORMAR NOME DO FISCAL]

Unidade: [INFORMAR A UNIDADE]

MATRÍCULA / CPF: [INFORMAR MATRÍCULA E CPF]

Suplente: [INFORMAR NOME DO SUPLENTE]

Unidade: [INFORMAR UNIDADE]

MATRÍCULA/CPF: [INFORMAR MATRÍCULA E CPF]

21. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Data: ____/____/____

[NOME DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE]

[UNIDADE DO RESPONSÁVEL]

22. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO

Data: ____/____/____

PATRÍCIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

1.1. Nome: Siolania Piris Ferreira Moraes

1.2. CPF:



ANEXO A – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	
Nº da Licitação (Pregão eletrônico)	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano de acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que se refere às rúblicas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO I – A MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	



C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Composição da remuneração	VALOR (R\$)
A	Transporte	
A.1	Desconto Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (assistência odontológica)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	Composição da remuneração	VALOR (R\$)
A	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SES		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		



E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)		
H	SEBRAE		
	Total		

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
	Subtotal		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário		
	Total		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
	Total		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/ aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do Submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado		
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado		



Total		
-------	--	--

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
	Total		

QUADRO RESUMO – MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (Especificar)	
	Total	

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		



C.1.1	PIS		
C.1.2	COFINS		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
C.3.1	ISSQN		
C.4	Outros Tributos (especificar)		
	Total		

Nota(1) Custos diretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO II – B

QUADRO- RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – (VALOR POR EMPREGADO)

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
(Subtotal A + B + C + D):		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por posto:		



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

(Obs.: Preencher uma proposta por lote)

À – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania
Identificaç4o do Processo Licitat4rio: **Preg4o n. 0**/201*/SETAS**

1.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:	Inscriç4o Estadual
Endereç4o	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Ag4ncia:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote 0X

ITEM	DISCRIMINAÇ4O	QTD POSTOS	QTD MESES	V.UNIT MENSAL (R\$)	V.TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL ANUAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MOTORISTA, HABILITADO NA CARTEIRA "D", UNIFORMIZADO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POR CONTA DA CONTRATADA. 40 HORAS SEMANAIS.	05	12			
2	SERVIÇO DE MOTORISTA, HABILITADO NA CARTEIRA "B", UNIFORMIZADO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POR CONTA DA CONTRATADA. 40 HORAS SEMANAIS.	03	12			
3	SERVIÇOS DE COPEIRA, INCLUINDO M4O-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DI4RIAS E 40 HORAS SEMANAIS.	02	12			
4	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO M4O-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES; SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	02	12			
5	SERVIÇO DE AUXILIAR DE ALMOXARIFE, INCLUINDO M4O-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUOS E DEMAIS COMPONENTES, POR CONTA DA CONTRATADA. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	06	12			
6	DI4RIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS	30	12			
				TOTAL:		

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento atrav4s do Banco: _____; Ag4ncia N.º: _____; C/C N.º: _____;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviç4os de terceiros, incidentes e necess4rios ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ci4ncia do conte4do do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condiç4es estabelecidas para o presente Preg4o.

3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)	R\$
---	-----



Govorno do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania

SETASC
Fls. _____
Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

DESCONTO DO ICMS (SE HOUVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)	R\$
VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*	R\$
VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____	

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
2. O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
3. Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento da Habilitação, conforme item 8.6.4.
4. Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

4.0 DADOS DO PREPOSTO (*)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania e/ou 4rg4os adesos durante a vig4ncia do contrato)

(*) Respons4vel pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar quest4es pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ()**

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados do 4rg4o adeso durante a vig4ncia do contrato)

(**) Respons4vel pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania.

Cidade: _____ Data : _____, _____ DE 201*

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ***/2019

Compromisso celebrado entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Centro Político Administrativo, CEP 78049-931, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0009-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr^a. **Rosamaria Ferreira de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 604.382.231-87, residente e domiciliado nesta capital e, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa [nome da contratada], localizada à [inserir nome completo do representante], inscrita no CNPJ sob nº. [inserir número do CNPJ], neste ato representado por [inserir nome completo do representante], residente à [inserir endereço completo], portador da carteira de identidade nº. [inserir número], expedida pelo (a) [inserir nome do órgão expedidor/unidade da federação], inscrito no CPF sob o nº. [inserir número do CPF], residente e domiciliado [inserir endereço completo], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº [inserir número do processo], NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº [inserir número do pregão], com fundamento nos Capítulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcrição o Edital, as Especificações técnicas e a Proposta de Preços apresentados pela **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra exclusiva para Copeira, Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife e Motorista, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e suas unidades descentralizadas, com fornecimento de mão de obra necessários à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ***.***.***,** (*****)**, no qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

2.1.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2. Os serviços abrangem as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QTD POSTOS	QTD MESES	V.UNIT MENSAL	V.TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	1027073	SERVIÇO DE MOTORISTA, HABILITADO NA CARTEIRA "D", UNIFORMIZADO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POR CONTA DA CONTRATADA. 40 HORAS SEMANANIS.	05	12			
2	0550242 000115	SERVIÇO DE MOTORISTA, HABILITADO NA CARTEIRA "B", UNIFORMIZADO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POR CONTA DA CONTRATADA. 40 HORAS SEMANAIS.	03	12			
3	1029104	SERVIÇOS DE COPEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-	02	12			



		OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS.					
4	02041821 00002	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES; SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	02	12			
5	1075637	SERVIÇO DE AUXILIAR DE ALMOXARIFE, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, POR CONTA DA CONTRATADA. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	06	12			
6		DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS	30	12			
					TOTAL:		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Retirar a nota de empenho quando solicitado;
- 3.2. Não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 3.3. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de suspensão por inexecução contratual;
- 3.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.5. Prover todos os meios necessários à garantir a pela operacionalidade do fornecimento dos serviços contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.6. A falta de materiais e/ou produtos e mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que estiver sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 3.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.8. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, podendo ser objeto de acordo, as supressões que ultrapassarem o respectivo limite.
- 3.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 3.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 3.12. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;
- 3.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;



- 3.14. Responsabilizar pelos danos causados ao Estado de Mato Grosso ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 3.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência á CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.16. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;
- 3.17. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação;
- 3.18. Assumir, com exclusividade, todos os custos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte até o local da sua entrega, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado;
- 3.19. Responder, integralmente, pela qualidade técnica dos serviços prestados, reparando, corrigindo, removendo reconstruindo ou substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos (aparentes ou ocultos) ou incorreções resultantes de não observância de especificações ou má qualidade da mão de obra;
- 3.20. Ser responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos funcionários disponibilizados para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 3.21. Ser responsável por todos os ônus decorrentes da legislação do Trabalho e da Previdência Social, bem como pelas reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas, e por quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com relação a toda mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços ao CONTRATANTE, em decorrência do presente Contrato;
- 3.22. Entregar, junto com a NOTA FISCAL, cópia autenticada das guias GIPF e GPS devidamente quitadas e demais comprovações dos cumprimentos das obrigações trabalhistas, folhas de ponto e comprovante bancário de pagamento dos salários dos funcionários disponibilizados;
- 3.23. Atender as solicitações de informações sobre a execução do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.24. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 3.25. Prestar de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 3.26. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 3.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.28. Ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto deste contrato.
- 3.29. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual referentes a cada cargo exercido pelos funcionários, quando necessário;
- 3.30. Garantir que todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) possuam o Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações;
- 3.31. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários sem quaisquer ônus aos mesmos;
- 3.32. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá;
- 3.33. Fornecer, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de uniformes aos empregados disponibilizados para realização dos serviços, devendo ocorrer a substituição de 01 (um) conjunto a cada 6 (seis) meses, ou em qualquer época, sempre que os mesmos não apresentarem as condições mínimas de apresentação;



- 3.33.1. Não poderão ocorrer nenhum tipo de repasse de custos aos empregados referente ao fornecimento dos uniformes;
- 3.33.2. A substituição dos uniformes deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação por escrito da CONTRATANTE.
- 3.34. Apresentar, dentro de até 15 (quinze) dias, após a assinatura deste contrato, o comprovante, em original, da garantia contratual, sendo que a sua não apresentação dentro do prazo, sujeitará a CONTRATADA a aplicação de sanções por descumprimento contratual;
- 3.35. Manter o empregado nos horários predeterminados pela SETASC;
- 3.36. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.37. Instruir seus empregados, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativos ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, bem como adotar as seguintes medidas:
- 3.38. Viabilizar, via internet, por meio de senha própria, o acesso aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com a finalidade de verificar se suas contribuições previdenciárias foram devidamente recolhidas;
- 3.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal a todos os empregados;
- 3.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que possível.
- 3.41. Disponibilizar à contratante, no início do contrato, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, a relação nominal, constando, nome, endereço residencial e telefone dos empregados disponibilizados à SETASC, bem como suas respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 3.42. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência (faltas, férias e licenças), o empregado disponibilizado, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 3.43. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte da SETASC;
- 3.44. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os empregados disponibilizados à SETASC;
- 3.45. Não permitir, que os empregados disponibilizados, realizem horas extras fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou feriados, exceto quando devidamente determinado pela contratante, sendo sempre observado o limite da legislação trabalhista;
- 3.46. Instruir os empregados disponibilizados acerca de suas atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não execução de atividades não abrangidas pelo contrato;
- 3.47. Fornecer mensalmente, ou quando solicitado pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados disponibilizados à contratante;
- 3.48. Não permitir a utilização de trabalhadores menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos;
- 3.49. Não permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.50. Não repassar quaisquer custos referente a uniformes, crachás e equipamentos a seus empregados;
- 3.51. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se encontra obrigada;
- 3.52. Apresentar, no momento da assinatura deste contrato, a documentação de comprovação de escolaridade, habilitação e demais exigências, constantes no item **6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES**, do Termo de Referência,
- 3.53. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;



4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os empregados para execução dos serviços dentro de um prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria de Assistência social e Cidadania – SETASC, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, 100, Centro Político Administrativo na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.049-031, das 08h30min às 17h30min;

4.2.1. Excetua-se do disposto no item acima, apenas os motoristas, os quais poderão prestar seus serviços, em virtude das características dos mesmos, fora das dependências da SETASC, inclusive, eventualmente, fora do Município de Cuiabá;

4.3. A carga horária será de 8 (oito) horas diárias, durante 5 (cinco) dias por semana (de segunda a sexta-feira), totalizando assim 40 (quarenta) horas semanais;

4.3.1. Os serviços serão executados em 2 (dois) períodos, devendo possuir intervalo mínimo de 1 (uma) hora para repouso/alimentação;

4.3.2. No caso de haver mais de um profissional exercendo a função (posto de trabalho), os horários de entrada/saída e intervalo de repouso/alimentação, deverão ser intercalados, para que não haja a interrupção dos serviços.

4.4. Excetua-se do disposto no item 4.3. os empregados que exercerem a função de motorista, para os quais os horários poderão ser adequados, de acordo com a necessidade da prestação do serviço, devendo, sempre que ocorrerem horas extras, serem compensadas por meio de banco de horas, na forma do Art. 59, do Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

4.5. Quando da ocorrência de deslocamentos intermunicipais, aos quais estarão submetidos os empregados que exercerem a função de motorista, os mesmos estarão sujeitos ao recebimento indenizatório de diárias para que possam arcar com os custos de hospedagem e alimentação necessários.

4.6. As diárias deverão ser pagas antecipadamente à viagem aos empregados que exercerem a função de motorista, sendo que, a CONTRATANTE, comunicará previamente a CONTRATADA, acerca do deslocamento necessário;

4.6.1. A comunicação prévia, referente à solicitação de diárias, a ser encaminhada pela CONTRATANTE, deverá indicar o período em que ocorrerá o deslocamento, a quantidade de diárias necessárias e o deslocamento;

4.6.2. Caso a viagem autorizada e paga aos empregados não seja realizada, por motivo superveniente, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que requeira a devolução do dinheiro ou dedução no pagamento do salário, conforme conveniência da CONTRATADA, não sendo aceita a inclusão desses valores na fatura a ser paga.

4.7. Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará, para pagamento, as notas fiscais, as quais serão analisadas pelo fiscal de contrato e, sendo constatada a realização dos serviços dentro das exigências impostas, será atestada e encaminhada para pagamento, conforme os trâmites internos desta secretaria;

4.4. Tendo ocorrido deslocamento intermunicipal dos motoristas, deverá constar na nota fiscal, a descrição, de forma clara, das mesmas;

4.5. Havendo quaisquer divergências quanto a realização dos serviços descritos na nota fiscal, o fiscal do contrato informará a CONTRATADA, para que sejam sanadas as divergências e, em não ocorrendo, poderá ser realizado a glosa dos valores em divergência, até saneamento das mesmas.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência, do contrato, edital e seus anexos;

5.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

5.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;

5.4. Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 5.5. Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando no relatório de fiscalização as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências;
- 5.6. Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;
- 5.7. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, do edital da referida licitação;
- 5.8. Notificar a contratada por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.9. Não permitir a realização de horas extras, por parte dos empregados disponibilizados, exceto em caso de comprovada necessidade da realização dos serviços em horário excepcional, justificando formalmente a necessidade;
- 5.10. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, como:
- 5.10.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 5.10.2. Promover ou aceitar desvios de funções dos trabalhadores disponibilizados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas na contratação e em relação à função específica para o qual o mesmo foi contratado;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços, objeto deste instrumento, constantes do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ [XXXXXXXXXX... (00000000...)], na qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

6.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

6.1.2. O pagamento será realizado somente após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Da forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de 2015, e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015.

6.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável

6.2.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

6.3. Das condições de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos serviços emitidas mensalmente pela **CONTRATADA**.

6.3.2. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

6.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3.4. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- 6.3.4.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 6.3.4.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 6.3.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
- 6.3.4.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 6.3.4.5. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;
- 6.3.4.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 6.3.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 6.3.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 6.3.7. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 6.3.8. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 6.3.9. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 6.3.10. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 6.3.11. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 6.3.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.3.13. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.
- 6.3.14. Na hipótese de falta de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão/Entidade: 22

Unidade Orçamentária: 22.101

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 196

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir das assinaturas das partes, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO



9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

19.2. Parágrafo único - A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes e judicial nos termos da legislação;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;



XIX - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;

XX - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

XXI - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

10.5. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;

10.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos, proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.8. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;

10.9. A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito à devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.10. Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8.666/93;

10.11. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;

II - utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;

III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos



ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

11.3. A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.4. As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Advertência
Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 12.3 desde contrato.

11.5. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.6. Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;

11.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.8. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;

11.9. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;

11.10. Caso a **CONTRATADA** não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;

11.11. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do **CONTRATANTE**;

11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.13. Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

11.15. Da dispensa das sanções e do recurso

11.15.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.15.2. Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.15.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

11.15.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes,



perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.15.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.11.6. A **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através de um fiscal que será designado para sua fiscalização;

13.1.1. Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

13.2. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.2.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;

13.2.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

13.2.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;

13.2.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da **CONTRATANTE**, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços;

14.2. À **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do **CONTRATADO** e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado;

14.3. Fica assegurado o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado;

14.4. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instado a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de



forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do **CONTRATANTE**;

14.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.5. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.7. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.8. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

14.9. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, passam a integrá-lo independente de transcrição.

14.10. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da **CONTRATANTE**, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

14.11. Não serão aceitos serviços com especificação diferente ao que foi proposto, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência;

14.12. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

14.13. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por se acharem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, MT, **** de ***** de 2019.

Representantes legais das partes:

_____	_____
Rosamaria Ferreira de Carvalho	Nome do representante
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Nome do fornecedor
	CNPJ:



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

SETASC
Fls. _____
Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

Testemunhas:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ no município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0**/201*/SETASC, sob as penas da lei DECLARA:

- 1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/201*/SETASC, sob pena das sanções cabíveis;
- 2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
- 3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- 4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/201*/ SETASC, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaração o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

(Modelo de declaração - conforme item 8.6.3. do Edital)

DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/201*/ SETASC, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Conforme item 8.5.1)

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, detentora do CNPJ de nº _____, estabelecida à rua/av _____ nº _____, telefone: _____ na cidade de _____ - (UF) _____, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição _____, com sede na cidade de _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)